



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 1 de 21

Prefeitura intensifica serviço de roçada de praças e avenidas



A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia vem intensificando o trabalho de roçada em praças e avenidas. Neste mês de janeiro, quando as chuvas são mais intensas, os matos tendem a crescer mais rápido, prejudicando o cronograma das atividades e aumentando a demanda dos serviços a serem executados.

Durante toda a semana, as equipes da secretaria de Zeladoria e Meio Ambiente estão percorrendo diversos bairros, realizando o trabalho com roçadeiras manuais e máquinas em praças, ruas, avenidas e espaços públicos. Os serviços estão sendo executados na Rua Diógenes Breda, Avenida Brasil e na Avenida Desembargador Manoel Arruda, até o bairro Quinta das Aroeiras. Em seguida, o trabalho será feito no bairro Viva Olímpia.

Já a limpeza dos terrenos particulares é de responsabilidade dos proprietários. Nesta terça-feira, 11 de janeiro, a secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura publicou, no Diário Oficial Eletrônico, a relação dos proprietários dos terrenos nos bairros Quinta das Aroeiras e Viva Olímpia, sendo que os que mantêm os locais podem desconsiderar a notificação. Agora, os que ainda não providenciaram a limpeza têm um prazo de 10 dias, contados a partir da publicação, para a execução, sob pena de multa.

O morador pode fazer solicitações e denúncias sobre terrenos sujos ou com mato alto no canal da Ouvidoria, podendo o cidadão protocolar o pedido online pelo Portal Oficial, www.olimpia.eouve.com.br, pelo telefone 162 ou procurar diretamente o setor que fica no Gabinete Executivo (Praça Rui Barbosa, 54 – Centro).

Com o registro, as demandas são imediatamente direcionadas ao setor responsável para fiscalização e notificação do dono do imóvel. Decorrido o período estipulado, os fiscais retornam ao local, juntamente com o Controle de Endemias e, caso não tenha sido efetuada a limpeza, são tomadas providências como aplicação de multa que pode chegar a mais de R\$ 500,00, se houver criadouros de *Aedes Aegypti*, além da cobrança pelo serviço de roçada realizado pela Prefeitura.

A Prefeitura pede a compreensão dos moradores e informa que segue intensificando o serviço, garantindo que toda a cidade receba as equipes de limpeza. Também orienta que a população não faça o descarte de lixo em locais irregulares.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 2 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação	5
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Edital - Convocação	11
Licitações e Contratos	14
Extrato	14
Aviso de Licitação	14
Suspensão	14
Homologação / Adjudicação	15
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	19
Atos Oficiais	19
Portarias	19
Daemo Ambiental	20
Licitações e Contratos	20
Extrato	20
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	20
Licitações e Contratos	20
Extrato	20
Ratificação	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 3 de 21

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.717, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 (Projeto de Lei n.º 5.770/2021, de autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

Institui a Política Municipal de Coleta, Tratamento e Reciclagem de Óleo e Gordura de Origem Vegetal ou Animal e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Coleta, Tratamento e Reciclagem de Óleo e Gordura de Origem Vegetal ou Animal.

Art. 2.º A Política Municipal de Coleta, Tratamento e Reciclagem de Óleo e Gordura de Origem Vegetal ou Animal tem os seguintes objetivos:

I – incentivar a adoção de medidas que evitem o lançamento de resíduo de óleo e gordura de origem vegetal ou animal em rede de coleta de esgoto e de drenagem pluvial;

II – reduzir a poluição ambiental dos solos e das águas provocada pelo lançamento de óleo e gordura em rede de coleta de esgoto e de drenagem pluvial;

III – reduzir o gasto de recurso público aplicado em manutenção de rede de coleta de esgoto e de drenagem pluvial;

IV – evitar o entupimento de rede de coleta de esgoto e de drenagem pluvial.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se resíduo de óleo e gordura de origem vegetal ou animal a

sobra descartada após a utilização de óleo e gordura em atividade culinária.

Art. 3.º A Política Municipal de Coleta, Tratamento e Reciclagem de Óleo e Gordura de Origem Vegetal ou Animal observará as seguintes diretrizes:

I – incentivo a práticas de reciclagem de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal por meio de suporte técnico a cooperativas, associações e empresas que atuem na área de reciclagem;

II – conscientização da população quanto a dano proveniente do descarte residual de óleo e gordura de origem vegetal ou animal no meio ambiente e quanto às vantagens da sua reutilização ou reciclagem;

III – estímulo a iniciativas não governamentais voltadas para a reciclagem, bem como as ações ligadas às diretrizes da Política de que trata esta Lei, especialmente as que impliquem geração de trabalho e renda;

IV – busca do cumprimento de metas de proteção ao meio ambiente;

V – promoção de estudo e desenvolvimento de projeto e programa que atenda às finalidades desta Lei;

VI – incentivo à cooperação entre a União, o Estado, os Municípios e as organizações não governamentais – ONGs;

VII – implantação e gerenciamento de coleta especial em ecoponto;

VIII – (VETADO);

IX – monitoramento do descarte de material originário de limpeza de caixa de gordura realizada por empresa prestadora de serviço dessa natureza.

Art. 4.º Para a execução dos objetivos proposto no art. 2.º desta Lei, o Executivo promoverá:

I – a realização de estudo sobre as formas adequadas de descarte de óleo e gordura de origem animal ou vegetal;

II – a realização de estudo sobre a viabilidade de coleta especial e reaproveitamento do resíduo de óleo e gordura de origem vegetal ou animal, especialmente, para a produção de biodiesel;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 4 de 21

III – o desenvolvimento de campanha de conscientização ambiental da população;

IV – (VETADO).

Capítulo II

DO RECOLHIMENTO DE ÓLEO E GORDURA

Art. 5.º Para fins do disposto nesta Lei, o Executivo instalará no Município, no mínimo, um posto para recolhimento de resíduo de óleo e gordura de origem vegetal ou animal, podendo utilizar equipamentos públicos já instalados.

Parágrafo único. O recolhimento a que se refere o caput deste artigo será registrado no ato de entrega do resíduo de que trata esta Lei, para fins de fiscalização ou bonificação resultante de convênio que vier a ser firmado pelo Executivo de acordo com sua conveniência e oportunidade.

Art. 6.º Como medida de incentivo ao recolhimento do resíduo de que trata esta Lei, o Executivo poderá criar, a seu critério, um sistema de bonificação pecuniária para a entrega dos resíduos.

Parágrafo único. O valor do bônus a que se refere o caput deste artigo será estabelecido no regulamento desta Lei.

Capítulo III

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 7.º Ficam obrigados os empreendedores responsáveis por feira e evento realizados em próprio público a instalar recipiente adequado para o recolhimento do resíduo de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Fica isento da obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo o evento em que não haja preparação de alimento, que não seja utilizado gás liquefeito de petróleo ou nas hipóteses em que haja parceria com empresa de coleta que comercialize ou recicle o produto.

Art. 8.º Fica obrigada a empresa pública ou privada cuja atividade acarretar a produção de resíduo de óleo e gordura de origem vegetal ou animal a entregar esse resíduo no posto de recolhimento a que se refere o art. 5.º desta Lei ou a empresa que comercialize ou recicle

este produto.

Capítulo IV

DAS PENALIDADES

Art. 9.º O descumprimento do disposto no art. 7.º desta Lei acarretará multa, além da obrigação de cessar a transgressão no prazo fixado no regulamento desta Lei.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata o caput deste artigo será de:

I – 5 UFESP (cinco Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) para evento com público de até 2.500 pessoas;

II – 10 UFESP (dez Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) para evento com público superior a 2.500 pessoas;

III – 15 UFESP (quinze Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) para evento com público superior a 10.000 pessoas.

Art. 10. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a empresa a que se refere o art. 8.º desta Lei às seguintes penalidades, além da obrigação de cessar a transgressão:

I – advertência;

II – multa;

III – interdição parcial ou total da atividade, até que sejam corrigidas as irregularidades.

Art. 11. A advertência de que trata o inciso I do art. 10. desta Lei implica a obrigatoriedade de o infrator não sanar a irregularidade dentro do prazo fixado no regulamento desta Lei.

Art. 12. A multa de que trata o inciso II do art. 10. desta Lei será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade dentro do prazo fixado no regulamento desta Lei.

Art. 13. O valor da multa de que trata o inciso II do art. 10. desta Lei será de:

I – 10 UFESP (dez Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) para estabelecimento com área de até 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados);

II – 15 UFESP (quinze Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) para estabelecimento com área acima de 150



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 5 de 21

m2 (cento e cinquenta metros quadrados).

Art. 14. Os valores da multa a que se refere o parágrafo único do art. 9.º e o art. 13. desta Lei serão reajustados anualmente, nos mesmos termos da legislação específica em vigor.

Art. 15. O prazo para pagamento da multa de que trata o parágrafo único do art. 9.º e o art. 13. será fixado em regulamento desta Lei e, após vencimento, o valor respectivo será inscrito em dívida ativa.

Art. 16. Em caso de reincidência no descumprimento do disposto nesta Lei, as multas de que tratam o parágrafo único do art. 9.º e o art. 13. desta Lei serão aplicadas em dobro relativamente ao seu valor inicial.

Parágrafo único. Considera-se reincidência, para efeitos desta lei, a prática da mesma infração, cometida pelo mesmo agente no período de até doze meses, contado da última advertência ou multa.

Art. 17. As penalidades de que trata esta Lei serão aplicadas após a implantação nas regionais, do posto de recolhimento a que se refere o art. 5.º desta Lei.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Executivo promoverá campanha para o recolhimento de resíduo originário de óleo e gordura de origem vegetal ou animal e sobre as consequências desse ato para a preservação do meio ambiente;

Parágrafo único. A campanha de que trata o caput deste artigo será iniciada no primeiro dia útil após a data de vigência desta lei.

Art. 19. Os estabelecimentos comerciais ou industriais terão o prazo de noventa dias para se adaptarem ao disposto nesta Lei, contado da data de sua vigência.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de janeiro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de janeiro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação

Errata da Resolução SME nº 22, de 20 de dezembro de 2021 que "Dispõe sobre a Organização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2022 e dá providências correlatas", publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, no dia 22 de dezembro de 2021, republica-se,

No artigo 3º

Onde consta:

§5º No Período Regular da modalidade Creche serão desenvolvidos a Proposta "Folclore e as Tradições Culturais" destinada aos alunos do Berçário, Maternal I e Maternal II e o Projeto "Educação Ambiental", em atendimento à Lei Municipal nº 3.353, de 26 de junho de 2009, para alunos do Maternal II.

§6º Nas salas de aula da modalidade Creche que não contam com o Período Complementar deverão desenvolver os Projetos "A Arte de Contar Histórias" e "A Criança e as Múltiplas Inteligências" no seu Período Regular, em conformidade com o §4º deste artigo.

§7º No momento destinado para o almoço, os alunos da Creche terão aulas de Educação Alimentar e Nutricional, acompanhados pelo professor com supervisão do professor coordenador e/ou da Direção Escolar.

Deve-se constar:

§6º No Período Regular da modalidade Creche serão desenvolvidos a Proposta "Folclore e as Tradições Culturais" destinada aos alunos do Berçário, Maternal I e Maternal II e o Projeto "Educação Ambiental", em atendimento à Lei Municipal nº 3.353, de 26 de junho de 2009, para alunos do Maternal II.

§7º Nas salas de aula da modalidade Creche que



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 6 de 21

não contam com o Período Complementar deverão desenvolver os Projetos “A Arte de Contar Histórias” e “A Criança e as Múltiplas Inteligências” no seu Período Regular, em conformidade com o §4º deste artigo.

§8º No momento destinado para o almoço, os alunos da Creche terão aulas de Educação Alimentar e Nutricional, acompanhados pelo professor com supervisão do professor coordenador e/ou da Direção Escolar.

Olímpia, 11 de janeiro de 2022.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha

Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 7 de 21

Portarias - Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 599, 11 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNANDO com fundamento na Resolução SME nº 02, de 3 de janeiro de 2011 como Coordenador Técnico-Pedagógico, para exercer atividades junto à Oficina Pedagógica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação os seguintes Profissionais do Quadro do Magistério, a partir **01/01/2022**.

Nome	RG	Sede do profissional Q.M.	Área de atuação
Deize Mirela Caputo Mattos	41.729.699-X	EMEB Prof. Maurício César Alves Pereira	Língua Portuguesa e Ciclo I
Claudia Regina Fossalussa Lisse	12.592.056	EMEB Profª Irma Tereza Soares	Educação Infantil Modalidade Pré-Escola
Denise Degasperi Callegari	9.252.704-8	EMEB Profº Reinaldo Zanin	Matemática Ciclo II e Ciências Ciclo I e II
Marcela Rubia Nespolo Aniceto	28.891.307-3	EMEB Theodomiro da Silva Melo	Educação Especial e Inclusiva
Andréa Cristina Magro	21.728.718-8	EMEB Narizinho	Educação Física
Taise Renata da Cruz	33.415.015-2	EMEB Theodomiro da Silva Melo	Geografia, História, Arte, Ciclo I e II e Educação de Jovens e Adultos (EJA)
Alan Duran Saviolo	44.765.108-0	EMEB Washington Junqueira Franco	Música, Dança (Creche, Pré-Escola e Fundamental) Projetos, Eventos,
Luciane Moraes Diogo	40.729.538-0	EMEB Joaquim Miguel dos Santos	Alfabetização e Matemática Ciclo I
Simoni Cristina Becerra Franco	19.246.119-9	EMEB Profº Reinaldo Zanin	Língua Portuguesa e Ciclo II
Tais Cordon Pissarro dos Santos	28.015.125-1	EMEB Profº Reinaldo Zanin	Educação Infantil Modalidade Creche
Tiago Pessoa Lourenço	42.159.474-3	EMEB Profº Reinaldo Zanin	Projetos de Atividades Esportivos e Culturais, Tecnologia Educacional
Danila Rodrigues Oliveira Vicentini	33.776.888-2	EMEB Thiago Felício de Sant'Anna	Educação Especial Inclusiva
Naellen Juliany da Silva Cruz Zacharias	54.972.856-9	EMEB Washinton Junqueira Franco	Período Complementar

Olímpia, 11 de janeiro de 2022

Secretária Municipal de Educação
Maria Claudia Vanti Luizon Padilha



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista- CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: olimpia.sp.gov.br ☎3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 8 de 21



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 600, 11 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNANDO com fundamento na Resolução SME nº 13, de 23 de novembro de 2020
para substituir Diretor, o docente:

Nome	RG	Sede do docente	Escola em que exerce a função	Período
Silvania da Silva Muniz	24.297.348-6	EMEB Profº Reinaldo Zanin	EMEB Prof José Sant' Anna	19/01/2021 á 23/01/2021

Olímpia, 11 de Janeiro de 2022

Secretária Municipal de Educação
Maria Claudia Vanti Luizon Padilha



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista- CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: olimpia.sp.gov.br ☎3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 9 de 21



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 601, 11 DE JANEIRO DE 2022

Cessando os efeitos das portarias, com fundamento na Resolução SME nº 08, de 11 de julho de 2011 para exerce posto de Professor Coordenador, os docentes:

Nome	RG	Sede do docente	Escola em que exerce a função	A partir
Naellen Julianny da Silva Cruz Zacharias	54.972.856-9	EMEB Washington Junqueira Franco	EMEB Washington Junqueira Franco	01/01/2022
Cessar Portaria de nº 502, 25/02/2021				
Priscilla Oliveira da Silva	30.796.302-0	EMEB Profª Therezinha Lopes Melo Vicente	EMEB Helena Covello	18/01/2022
Cessar Port. 524, 03 de maio de 2021				

Olímpia, 11 de Janeiro de 2022

Secretária Municipal de Educação
Maria Claudia Vanti Luizon Padilha



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista- CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: olimpia.sp.gov.br 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 10 de 21



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 602 , 11 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNANDO com fundamento nos termos do parágrafo 2º, do Artigo 5º, da Lei 2727 de 12 de março de 1999, articulada com a Resolução SME nº 15, de 22 de dezembro de 2015 para exercer o posto de trabalho de Professor Coordenador, os docentes:

Nome	RG	Sede do docente	Professor Coordenador	Escola em que exerce a função	A partir
Márcia Aparecida Ribeiro de Souza	18.097.701-5	EMEB Tia Nastácia	EMEB Helena Covello	Educação Infantil	21/01/2022
Karen Bianca Costa	47.592.954-8	EMEB Washington Junqueira Franco	EMEB Washington Junqueira Franco	Ciclo II	01/01/2022

Olímpia, 11 de Janeiro de 2022

Secretária Municipal de Educação
Maria Claudia Vanti Luizon Padilha



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista- CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: olimpia.sp.gov.br ☎3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 11 de 21

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fernando Augusto Cunha, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para apresentação de documentos e anuência, os candidatos aprovados e classificados no seguinte Concurso Público:

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019:

Cargo: Professor de Educação Básica I

Vagas: 02(dois)

Class.	Nome	R.G.
00225	TAIS FLAVIA MARTINS ULTRAMARI	40344987X
00226	JULIANA SANCHES CUNHA	417192149

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Vagas: 1 (uma)

Class.	Nome	R.G.
00017	DAIANA PRISCILA RODRIGUEZ PASSARELLA	400614728

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Os candidatos ora convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Nove de Julho nº 1054 – Centro, até o dia 18 de janeiro de 2022, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas, para apresentação dos documentos comprovando o atendimento e os requisitos para contratação, na forma prevista no Edital de Abertura munidos dos originais e cópias, dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia Certificado de Reservista
- Cópia do Comprovante de Residência

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 12 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

- Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado)
- Se casado, cópia do CPF e Cartão do SUS do cônjuge
- Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e Cartão do SUS dos filhos, inclusive maiores (quando houver)
- Comprovante com o número do PIS/PASEP
- Cópia da Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil)
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet 'www.tse.jus.br')
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet 'www2.ssp.sp.gov.br/atestado')
- Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública (quando houver)
- Número de conta-corrente ou salário no Banco Bradesco
- 1 foto 3x4
- Cópia autenticada dos certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar
- Cópia da Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc))
- Cópia do Cartão SUS
- Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação)
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social)
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 13 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL:

Apresentada toda a documentação supra e estando o candidato com a documentação regular, a Divisão de Recursos Humanos encaminhará o candidato ao Setor de Perícias Médicas para avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica expressamente definido que, o não comparecimento dentro do prazo supramencionado (prazo de apresentação e entrega de documentos), presumir-se-á desistência, permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado para anuência da respectiva vaga. Havendo interesse, o convocado poderá comparecer à Divisão de Recursos Humanos para assinatura do Termo de Desistência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA,

Estado de São Paulo, em 06 de janeiro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 14 de 21

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Cridi Serviços Médicos S/S LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de consultas clínicas e realização com laudos e exames na especialidade de pneumologia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 28/12/2021. Origem: Aditivo nº 02/2020-4 – Pregão Presencial Nº 114/2019. Prorrogação de prazo. Vigência: até 12/07/2022.

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação Republicação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 268/2021

Objeto: Aquisição de insulinas para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 25/01/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 25/01/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 11 de janeiro de 2022.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Suspensão

Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 326/2021

O Município de Olímpia/SP comunica a suspensão da referida licitação, cuja abertura estava marcada para o dia 12 de janeiro de 2022, às 09 horas, para revisão do instrumento convocatório, até ulterior decisão. Olímpia, 11 de janeiro de 2022.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 15 de 21

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/2021

Página 1 / 1

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/2021

Às 09:22 horas do dia 11/01/2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 317/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOR FARDAMENTO DO EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 11 de Janeiro de 2022.

ELIANE BERALDO ABREU
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 16 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/2021

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/2021

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 317/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOR FARDAMENTO DO EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ		
O.FILIZZO LA & CIA LTDA.	61.182.424/0001-09		
Item		Qtde	Valor Unitário
1 - Cinto Guarnição - Categoria: Peças Complementares - Versão Unissex		50,00	480,0000
2 - Cinto de Lona - Categoria: Peças Complementares - Versão Unissex		55,00	38,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 11 de Janeiro de 2022.

NATÁLIA BUSNARDI
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 17 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2021

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2021

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 314/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ		
PROVIP DISTRIBUIDORA HO SPITALAR LTDA	20.202.872/0001-40		
Item		Qtde	Valor Unitário
1 - INSULINA NOVO RAPID FLEX PEN COM 3 ML		180,00	34,7600
3 - INSULINA LEVEMIR FLEX PEN CANETA - 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML X 1 SIST APLIC PLAS (FLEXPEN)		220,00	65,5000

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 11 de Janeiro de 2022.

NATÁLIA BUSNARDI
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 18 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2021

Página 1 / 1

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2021

Às 09:22 horas do dia 11/01/2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 314/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 11 de Janeiro de 2022.

ELIANE BERALDO ABREU
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 19 de 21

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Olímpia**

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 867, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre agendamento de datas para reuniões ordinárias do Comitê de Investimento do OLÍMPIA PREV.

CLÉBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais,

E S T A B E L E C E:

Art. 1.º Para o ano de 2022, as datas para reuniões ordinárias do Comitê de Investimento do OLÍMPIA PREV, serão realizadas conforme tabela abaixo:

MÊS	DATA
Janeiro	18 (terça-feira)
Fevereiro	15 (terça-feira)
Março	22 (terça-feira)
Abril	19 (terça-feira)
Maio	17 (terça-feira)
Junho	21 (terça-feira)
Julho	19 (terça-feira)
Agosto	16 (terça-feira)
Setembro	20(terça-feira)
Outubro	18 (terça-feira)
Novembro	22 (terça-feira)
Dezembro	20 (terça-feira)

Art. 2.º Fica estabelecido também, que as reuniões serão realizadas sempre às 15 horas.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 10 de janeiro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 868, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre agendamento de datas para reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do OLÍMPIA PREV.

CLÉBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais,

E S T A B E L E C E:

Art. 1.º Para o ano de 2022, as datas para reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do OLÍMPIA PREV, serão realizadas conforme tabela abaixo:

MÊS	DATA
Janeiro	18 (terça-feira)
Fevereiro	15 (terça-feira)
Março	22 (terça-feira)
Abril	19 (terça-feira)
Maio	17 (terça-feira)
Junho	21 (terça-feira)
Julho	19 (terça-feira)
Agosto	16 (terça-feira)
Setembro	20(terça-feira)
Outubro	18 (terça-feira)
Novembro	22 (terça-feira)
Dezembro	20 (terça-feira)

Art. 2.º Fica estabelecido também, que as reuniões serão realizadas sempre às 16 horas.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 10 de janeiro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 869, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre agendamento de datas para reuniões ordinárias do Conselho de Administração do OLÍMPIA PREV.

CLÉBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 20 de 21

legais,

ESTABELECE:

Art. 1.º Para o ano de 2022, as datas para reuniões ordinárias do Conselho de Administração do OLÍMPIA PREV, serão realizadas conforme tabela abaixo:

MÊS	DATA
Janeiro	18 (terça-feira)
Fevereiro	15 (terça-feira)
Março	22 (terça-feira)
Abril	19 (terça-feira)
Mai	17 (terça-feira)
Junho	21 (terça-feira)
Julho	19 (terça-feira)
Agosto	16 (terça-feira)
Setembro	20 (terça-feira)
Outubro	18 (terça-feira)
Novembro	22 (terça-feira)
Dezembro	20 (terça-feira)

Art. 2.º Fica estabelecido também, que as reuniões serão realizadas sempre às 17 horas.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 10 de janeiro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Diretor Presidente

Daemo Ambiental

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia.

Objeto: Pregão Presencial para Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de programa de informática (softwares) abrangendo implantação, treinamento, manutenção

e suporte em sistema integrado de pregão eletrônico e cotação de preços web. Origem: Pregão Presencial 35/2021. Contratada: MGCON Soluções Inteligentes Informática LTDA - EPP. Data de Assinatura: 10/01/2022. Valor R\$ 42.640,00. CONTRATO N° 01/2022. Vigência até 09/01/2023.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, 11 de janeiro de 2022. Túlio Antônio Pinheiro – Superintendente Geral - DAEMO Ambiental.

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 09/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: AUTO POSTO CERGAL LTDA.

CONTRATO N°: 09/2021

TERMO ADITIVO N°: 07/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE ATÉ 2.700 (DOIS MIL E SETECENTOS) LITROS DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM DESTA EDILIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MOTIVO: RESCISÃO UNILATERAL; ART. 58, INCISO II; ART. 78, INCISO XII; ART. 79, INCISO 1, DA LEI N.º 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021

Ratificação

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 01/2022

PROCESSO N° 01/2022
DISPENSA N° 01/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 21 de 21

Ratificação em: 06/01/2022

Contratada: Fundação para Vestibular da Universidade
Estadual Paulista – VUNESP

JOSÉ ROBERTO PIMENTA

Presidente da Câmara Municipal de Olímpia